

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI 56.../2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 22ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, cuja finalidade é a aquisição de armamentos, conforme especificado abaixo:

I – 02 (duas) SMT40 – Metralhadora Portátil Calibre .40, com 03 (três) carregadores de 30 (trinta) tiros cada, para uso exclusivo da Delegacia Regional especificada no caput deste artigo.

Art. 2º. Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, CNPJ nº07.188.579/0001-07, o valor de até R\$ 11.683,08 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da atividade denominada 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito, modalidade 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Recursos 10000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$11.683,08 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

I)

Órgão 12: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Proj./Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.683,08

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$11.683,08 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função 28: Encargos Especiais

Subfunção 843: Serviços da Dívida Interna

Programa 3: Modernização Administrativa

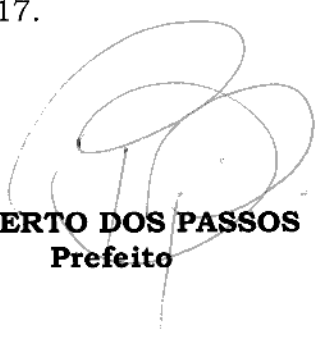
Proj./Ativ. 0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada

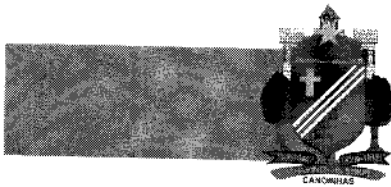
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.683,08

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização a esta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, a fim de repassar recursos para aquisição de armamentos para contribuir para as ações de segurança pública em nosso Município.

Segue, em anexo, justificativas apontadas pelo ilustríssimo Delegado Regional, Rui Orestes Kuchnir, através do Ofício nº12/DRP/2017, que elucidam os porquês da imediata necessidade de tais equipamentos, tudo visando a melhoria da segurança de nossos munícipes.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito